

**PREGÃO ELETRÔNICO n° 023/2017**

**PROCESSO n° SC 79907-17**

**PREÂMBULO**

A **Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP – FUNCAMP**, pessoa jurídica de direito privado, torna público que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, para **registro de preço de fornecimento**.

A sessão pública será realizada em **29/08/2017**, às **09:00h**, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e o início da disputa de preços será às **09:30h**.

Este procedimento de contratação se processará seguindo os parâmetros do presente Edital, conforme minuta padronizada no processo n° 39242-15, e do Regulamento de Aquisições e Contratações - RAC da FUNCAMP, disponível em sua página na internet (<http://www.funcamp.unicamp.br/Site/REGULAMENTOS>) e no endereço acima.

**1. Disposições Preliminares**

1.1. O Edital e Anexos estão disponíveis para consulta e extração de cópias na página da FUNCAMP na internet (<http://www.funcamp.unicamp.br>) e do portal "Licitações-e" (<http://www.licitacoes-e.com.br>).

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.3. As normas disciplinadoras deste procedimento de contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

1.4. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

1.4.1. A petição será formulada pelo sistema eletrônico de licitações "Licitações-e", mediante preenchimento do campo próprio.

1.4.2. O Pregoeiro decidirá no prazo de 01 (um) dia útil e disponibilizará as respostas pelo sistema eletrônico de licitações "Licitações-e".

1.4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do procedimento de contratação.

**2. Do Objeto**

2.1. O objeto deste edital é o registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios - estocáveis, de acordo com as especificações detalhadas contidas no Anexo I, destinados à FUNCAMP/Convênio n° 2328 - UNICAMP/DEA/Hospital Estadual de Sumaré, cujos recursos financeiros serão onerados com a presente despesa, observados os seguintes Anexos:

**Lista de Anexos**

- I. Especificações do Objeto;
- II. Modelos;
- III. Minuta de Ata de Registro de Preços;

**3. Das Condições para Participação**

3.1. Somente poderão participar deste procedimento de contratação os interessados que atenderem as condições deste Edital e seus Anexos e **estejam credenciados junto ao Banco do Brasil S.A.** para acesso ao sistema eletrônico de licitações "Licitações-e".

3.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico "Licitações-e", **previamente a abertura da sessão pública**, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), **obtidas mediante credenciamento junto ao Banco do Brasil S.A.**, em qualquer agência sediada no país, não sendo necessário ser cliente do BB para tanto, e obter chave de acesso e senha, conforme orientações disponíveis em <http://www.licitacoes-e.com.br>.

- 3.1.2. Em caso de dúvidas relativas ao sistema “Licitações-e”, o interessado deverá entrar em contato com o Banco do Brasil S.A., através dos telefones 3003-0500 para os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e 0800-7290500 para as demais localidades.
- 3.1.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à FUNCCAMP, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.1.4. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a interessada deve cumprir plenamente os requisitos de habilitação e sua proposta deve estar em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, assinalando, se este for o seu caso, o campo correspondente no momento de apresentação de sua proposta no sistema eletrônico de licitações “Licitações-e”.
- 3.1.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas 01 (uma) participante e cada participante terá apenas 01 (um) representante credenciado.

#### **4. Das Propostas**

- 4.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação de chave de identificação e senha pessoal do representante credenciado no portal “Licitações-e” (<http://www.licitacoes-e.com.br>) e subsequente preenchimento do campo proposta de preços.
- 4.2. A proposta de preços deverá ser preenchida desde o momento da divulgação da íntegra deste edital no portal “Licitações-e” até o dia e horário previstos no Preâmbulo para abertura da sessão pública.
- 4.3. Os preços totais de cada lote a ser fornecido serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 4.4. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, frete, seguro, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste procedimento de competição.
- 4.5. Até a abertura da sessão, a interessada poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 4.5.1. Após a abertura da sessão, não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.**
- 4.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão pública do Pregão.
- 4.7. A apresentação de proposta implica a plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

#### **5. Da Abertura Da Sessão**

- 5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
  - 5.1.1. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.
- 5.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 5.3. Serão desclassificadas, por decisão motivada do Pregoeiro, as propostas:
  - 5.3.1. cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
  - 5.3.2. que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais participantes;
  - 5.3.3. que, por ação da participante, contenham elementos que permitam a sua identificação;
  - 5.3.4. que apresentem valores inexequíveis.
- 5.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais participantes.
- 5.5. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

## **6. Dos Lances**

6.1. Após a abertura da sessão e análise das propostas, será aberta a etapa competitiva pelo Pregoeiro, as participantes detentoras de propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão imediatamente informadas do recebimento, horário de registro e valor de cada lance.

6.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria participante ofertante, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrer mais de 01 (um) lance do mesmo valor.

6.1.2. O pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

6.2. A comunicação entre o pregoeiro e as participantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, depois de transcorrido período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, encerrará automaticamente a recepção de lances.

6.4. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

6.5. Para essa classificação, será considerado o último preço ofertado e admitido, por participante.

6.6. Em seguida, o pregoeiro identificará a existência de microempresas e/ou empresas de pequeno porte – ME/EPP e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP.

6.6.1. Será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada, ocasião em que a ME/EPP terá a preferência do desempate, sob pena de decair do direito concedido.

6.6.2. A ME/EPP melhor classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate.

6.6.3. Caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o pregoeiro convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, obedecida a ordem de classificação.

6.6.4. Não ocorrendo a regularização fiscal na situação dos subitens 9.2 e 9.2.1 ou não ocorrendo a contratação com a participante ME/EPP melhor classificada, serão convocadas, na ordem de classificação e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma do subitem 6.6.1 acima, para o exercício do mesmo direito.

6.7. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à participante que tenha apresentado lance mais vantajoso na busca de valor adequado ao interesse da FUNCCAMP.

6.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais participantes.

6.8. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às participantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

6.9. Caberá à participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **7. Da Aceitabilidade dos Preços**

7.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o valor estimado para a contratação.

7.2. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às participantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

7.3. Será recusada, após a fase de lances ou negociação, a proposta de preços que:

7.3.1. não atender às exigências deste Edital;

7.3.2. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos sejam coerentes com os praticados no mercado.

7.4. O pregoeiro poderá, para efeito de julgamento, comparar a proposta de menor preço com os preços praticados no mercado e/ou com preços ofertados em procedimentos de contratação anteriores.

## 8. Da Habilitação

8.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço pelo pregoeiro, será iniciado o julgamento da habilitação.

8.2. A partir de solicitação do pregoeiro, a participante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar – preferencialmente pelo sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A. (através da opção “Anexar Documento”) e alternativamente para o endereço eletrônico [licitacao@funcamp.unicamp.br](mailto:licitacao@funcamp.unicamp.br) ou pelo fax (19) 3521-2865 – proposta de preços ajustada ao menor lance, bem como os documentos de habilitação relacionados no subitem **8.4.**, digitalizados, no prazo máximo de 01 (uma) hora a contar da solicitação no sistema eletrônico, prorrogável por iguais períodos, a critério do pregoeiro.

8.2.1. A proposta de preços e a documentação de habilitação enviados na forma do subitem 8.2 deverão ser entregues em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou cópia simples acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação ou com a indicação do site para validação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, no endereço abaixo, sob pena de inabilitação:

À Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP – FUNCCAMP Avenida Érico Veríssimo, 1.251, Campus UNICAMP, Distrito de Barão Geraldo, CEP 13083-851, Município de Campinas/SP
Proposta de Preços e Documentação de Habilitação
Pregão Eletrônico nº 023/2017
Nome da Proponente
CNPJ/MF <b>00.000.000/0000-00</b>

8.3. A proposta de preços deve ser elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II**, redigida em língua portuguesa, impressa com tinta indelével, sem emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas que obscureçam o seu entendimento, contendo o seguinte:

8.3.1. nome da proponente, número de cadastro no Ministério da Fazenda e na Fazenda **Estadual**, assinatura do representante da proponente, referência a este procedimento de contratação, telefone, fax, endereço físico e eletrônico (*e-mail*) e dados bancários;

8.3.2. previsão de quem será o responsável pela assinatura **do Contrato**, com o número da carteira de identidade e do CPF/MF (no momento da assinatura, caso não seja representante legal da proponente, deverá ser apresentada procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes para assinatura do contrato em nome da proponente);

8.3.3. descrição detalhada e completa do objeto oferecido, observadas as especificações do Anexo I;

8.3.4. preço unitário e total de cada lote oferecido, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com **02 (duas)** casas decimais;

8.3.5. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da sessão pública de recebimento da documentação e da proposta de preços;

8.4. Para preservar a integridade da proposta, recomenda-se que contenha índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da participante.

### Habilitação Jurídica

- 8.4.1. ato constitutivo da pessoa jurídica, acompanhado das alterações posteriores, ou consolidado, e ata de eleição dos atuais administradores – se nomeados ou eleitos em instrumento separado – devidamente registrados no órgão competente;
- 8.4.2. certidão expedida pela Junta Comercial – ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, se o caso – que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

### Habilitação Fiscal e Trabalhista

- 8.4.3. prova de inscrição da participante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- 8.4.4. prova de regularidade da participante perante a Fazenda Federal relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND);
- 8.4.5. prova de regularidade da participante no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei em favor da Seguridade Social (CND);
- 8.4.6. prova de regularidade da participante nos recolhimentos fundiários (FGTS) geridos pela Caixa Econômica Federal (CRF);
- 8.4.7. prova de inscrição da participante no cadastro de contribuintes estadual, conforme o ramo de sua atividade e o objeto em contratação (Inscrição Estadual);
- 8.4.8. prova de regularidade da participante perante a fazenda estadual, conforme o ramo de sua atividade e o objeto em contratação (CND);
- 8.4.9. prova de regularidade da participante perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

### Qualificação Econômico-Financeira

- 8.4.10. certidão negativa de falência ou concordata ou certidão de recuperação judicial ou certidão negativa de insolvência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da justiça estadual da sede da participante, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data da primeira sessão deste procedimento de contratação;

### Qualificação Técnica

- 8.4.11. atestado(s) de capacidade técnica de execução de serviço com características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto deste procedimento de contratação, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da participante.

### Demais Documentos

- 8.4.12. declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999), conforme o modelo do Anexo II deste Edital;

8.5. A documentação relacionada nos subitens 8.4.1 a 8.4.10 poderá ser substituída por prova de inscrição da participante, pertinente a categoria do objeto deste procedimento de contratação e válida no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, cujas instruções para obtenção podem ser consultadas no site de licitações da UNICAMP, no endereço <http://www.dga.unicamp.br/forn/fornecedores.html>.

- 8.5.1. **Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, a participante deverá enviar comprovante idêntico, com os respectivos prazos atualizados, sob pena de inabilitação.**

8.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.7. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

8.8. Para correções das falhas formais, admitir-se-á o encaminhamento de documentos e esclarecimentos por meio de fac-símile ou mensagem eletrônica ou qualquer outro meio que produza os

efeitos necessários aos esclarecimentos e/ou correções pertinentes, desde que não importem em apresentação de documentos que deveriam constar no envelope de habilitação, nos termos do item 8.

**8.9. A participante que apresentar documentação de habilitação em desacordo com este Edital será inabilitada.**

8.10. Se a detentora da melhor proposta não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a documentação das autoras das ofertas subsequentes, obedecida a ordem de classificação, até a apuração daquela que cumprir todos os requisitos, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar para que seja obtido melhor preço.

8.11. Será excluída do certame as pessoas:

8.11.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto deste procedimento de contratação;

8.11.2. inadimplentes com suas obrigações assumidas perante a FUNCAMP, por ela punidas com suspensão temporária do direito de licitar e contratar consigo ou com a Administração Pública, assim como as por esta declaradas inidôneas;

8.11.3. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

8.11.4. reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

## **9. Julgamento**

9.1. Será declarada vencedora a participante que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE** e atender à habilitação exigida neste Edital.

9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal por microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por iguais períodos, a critério do pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação ao pregoeiro das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1. A não-regularização da documentação no prazo estabelecido no subitem **9.2** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos subitens do subitem **17.1** deste Edital;

9.2.2. Ocorrendo a desclassificação, será realizada negociação de preços com a segunda classificada e análise de seus documentos de habilitação e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda as especificações do objeto descritas no edital.

## **10. Dos Recursos**

10.1. Declarada a vencedora, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer.

10.1.1. Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da participante.

10.2. A recorrente poderá apresentar as razões do recurso em até 3 (três) dias úteis, endereçado ao Diretor Executivo da FUNCAMP, por intermédio do Pregoeiro, nos endereços Av. Érico Veríssimo, 1.251, Campus UNICAMP, Distrito de Barão Geraldo, CEP 13.083-851, Município de Campinas/SP, a ser protocolado no horário das 08h30 às 17h30, ou [licitacao@funcamp.unicamp.br](mailto:licitacao@funcamp.unicamp.br), em documento eletrônico com extensão “.pdf”, assinado digitalmente (certificado digital), ficando as demais participantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual forma e prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Diretor Executivo da FUNCAMP.

10.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Serão recebidas e conhecidas as razões de recursos enviadas através de Fac-símile ou mensagem eletrônica, desde que os originais sejam apresentados em até 01 (um) dia útil da data do término do prazo.

## **11. Da Adjudicação, Da Homologação e Assinatura do Instrumento Contratual**

11.1. O objeto será adjudicado à participante declarada vencedora, que se obriga a executar o objeto adjudicado observadas as condições estipuladas neste Edital, no Anexo I e na Ata de Registro de Preços.

11.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, o procedimento de contratação será homologado pelo Diretor Executivo da FUNCAMP.

11.3. Homologado o resultado do procedimento de contratação, a FUNCAMP convocará a adjudicatária, durante a validade da sua proposta, para assinatura da Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3.1. No mesmo prazo, a adjudicatária deverá apresentar os documentos relacionados no item 6.1 do Anexo I, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.4. A assinatura da Ata de Registro de Preços está condicionada à verificação da regularidade fiscal da adjudicatária.

11.5. O Anexo I deste Edital e a proposta da adjudicatária serão partes integrantes da Ata de Registro de Preços.

11.6. É facultado à FUNCAMP, quando a adjudicatária não comprovar as condições de habilitação ou não assinar da Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas:

11.6.1. aplicar-lhe as penalidades previstas nos subitens do subitem **17.1**; e

11.6.2. convocar outra participante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após realizada negociação do preço, aceitabilidade da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação; ou

11.6.3. cancelar o procedimento.

11.7. A FORNECEDORA se obriga a manter, no momento da assinatura do contrato e durante toda a sua execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento, apresentando documentação revalidada se, no curso da contratação, algum documento perder a validade.

11.8. A FORNECEDORA fica obrigada, nas mesmas condições originárias da contratação, a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

11.8.1. O limite das supressões pode ser excedido mediante acordo entre as partes.

## **12. Da Ata de Registro de Preços**

12.1. A Ata de Registro de Preços não obriga a FUNCAMP a firmar contratação na quantidade estimada, podendo ocorrer procedimentos de contratação específicos para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

12.2. A FUNCAMP monitorará os preços dos produtos de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência de sua variação.

12.3. A FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido caso comprove, mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, listas de preços de fabricante, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

12.4. Na hipótese de não-aceitação da justificativa apresentada, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total – 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da autorização de fornecimento – caso a FORNECEDORA não mantenha o compromisso assumido.

12.5. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

12.6. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pela FUNCAMP para o objeto pesquisado.

### **13. Do Cancelamento do Registro de Preços**

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas nela previstas.

### **14. Da Vigência da Ata de Registro de Preços**

14.1. A vigência da Ata de Registro de Preços é de 03 (três) mês, contada da assinatura.

### **15. Do Recebimento do Objeto**

15.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente **no ato de entrega** contados da solicitação a FORNECEDORA, desde que não haja qualquer impropriedade explícita no objeto contratual.

15.2. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de **10 (dez) dias** contados da data do recebimento provisório, desde que comprovada a adequação do objeto contratual aos termos do Edital, da proposta e da Ata de Registro de Preços e desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

15.2.1. O prazo estabelecido neste subitem será excepcionado na hipótese da não adequação da obra ou serviço ao objeto contratado, situação em que o termo de recebimento definitivo só será emitido após completa adequação do objeto.

15.3. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento, fica a FORNECEDORA obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a FUNCAMP.

15.4. O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da FORNECEDORA.

### **16. Das Condições de Pagamento**

16.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura acompanhada do “recebido”, desde que estejam mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

16.2. É vedada a colocação do crédito da CONTRATADA em cobrança ou sua negociação com terceiros (cláusula não à ordem).

16.3. Na hipótese de irregularidades no objeto, no todo ou em parte, a contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á a partir da data do seu saneamento.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

### **17. Das Penalidades**

17.1. Caso a participante não mantenha a proposta, apresente-a sem seriedade, falhe ou fraude a execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa fraude fiscal, bem como na hipótese de recusa em receber ou assinar o instrumento contratual, sem justo motivo, ou deixar de comprovar as condições para sua assinatura de contrato ou instrumento equivalente, será punida com as seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração ou o prejuízo causado:

17.1.1. advertência.

17.1.2. multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total da sua proposta.

17.1.3. suspensão dos direitos de participar de procedimentos de contratação e contratar com a FUNCAMP pelo prazo de 02 (dois) anos.

17.2. A aplicação das penalidades capituladas nos itens acima são independentes e cumulativas, sem prejuízo das perdas e danos;

17.3. As importâncias relativas às multas e perdas e danos serão descontadas de qualquer pagamento a que tiver direito a CONTRATADA junto à CONTRATANTE.

17.4. A aplicação da penalidade será formalizada por despacho do Diretor Executivo da FUNCAMP, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação para tanto.

## **18. Das Disposições Finais**

18.1. As propostas sem a expressa indicação de prazos e/ou condições estabelecidas neste Edital, serão tidas por ratificadas, nos termos da presente, pelas participantes.

18.2. Ao Diretor Executivo da FUNCCAMP compete cancelar este procedimento, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por ilegalidade, sempre que forem constatados vícios no procedimento, ou por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2.1. O cancelamento do edital induz à do contrato ou instrumento equivalente.

18.2.2. As participantes não terão direito à indenização em decorrência do cancelamento do procedimento de contratação, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da contratação.

18.3. Os casos omissos do presente edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.4. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Campinas, por mais privilegiado que outro seja.

18.5. O resultado do presente certame será divulgado no endereço eletrônico [www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br).

Campinas, 17 de agosto de 2017.

---

**Andréia Cristina Lourenção Novais de Souza**  
**Pregoeira**  
**Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP - FUNCCAMP**

PREGÃO ELETRÔNICO n° 023/2017

PROCESSO n° SC 79907-17

ANEXO I. Especificações do Objeto – Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios – estocáveis para o período de 03 (três) mês.

Lote	Código HES	Quantidade Total	Unid.	Descrição Material
1	44	3.000	Kg	<b>Acúcar refinado:</b> produto contendo no mínimo 98,5% de sacarose, obtido de açúcar de cana purificado por processo tecnológico adequado; isento de fermentações de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais; embalagens de 1kg ou 2 kg, em plástico atóxico, íntegra e limpa, com peso líquido, lote, data de fabricação, validade mínima de 11 meses, a contar da data de entrega, as condições deverão estar de acordo com o decreto n° 12486 de 20/10/1978 - NTA 52/53.
2	28	5.580	Kg	<b>Arroz agulhinha, tipo 1,</b> beneficiado, polido, grãos íntegros, longos e finos. Deve conter mínimo de 80% dos grãos íntegros; não apresentar umidade superior a 15% ser livre de insetos e substâncias nocivas à Saúde. Embalagem pacotes de 5kg em plástico transparente atóxico, resistente e incolor, deverá conter na embalagem informações relativas à classificação do produto, data de fabricação, lote, validade. Reembalados em fardos com plásticos reforçados de 30kg também transparente e atóxico. O produto apresentado deverá conter validade mínima de cinco meses a partir da data de entrega. As condições de classificação deverão atender à instrução normativa n°6, de 16 de fevereiro de 2009 e as que por ventura vierem a substituí-la e também deverá estar de acordo com o decreto n° 12.486 de 20/10/1978 - NTA 33.  <b><u>Nota do item: todo lote a ser entregue deverá vir acompanhado de seu respectivo certificado de classificação emitido pelo ministério da agricultura e do abastecimento.</u></b>
3	155	540	Kg	<b>Café em pó</b> acondicionado em embalagem almofada ou vácuo com validade de 3 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação, e lote estampados no rótulo da embalagem de 500 gramas; aspecto em pó, homogêneo, torrado e moído, com classificação de no máximo 20% pva (grãos pretos, verdes ou ardidos), com gosto predominante de café arábica, admitindo-se café conilon; ponto de torra média; bebida dura, admitindo-se ser isento de gosto rio zona; aroma e sabor característico do produto, podendo ser suave ou intenso; isento de defeito; apresentando qualidade mínima de 4,5 pontos, na escala de zero a dez, presença do selo da ABIC.  <b><u>Nota do item: o lote entregue deverá, no momento da entrega vir acompanhado de laudo histórico e sensorial, comprovando a qualidade global de no mínimo 4,5.</u></b>
4	218	495	Kg	<b>Creme vegetal</b> - produto em forma de emulsão plástica, cremosa do tipo água/óleo e ou gorduras vegetais comestíveis, água e outros ingredientes permitidos; com teor lipídico entre 10 a 95% descrito na embalagem de forma clara, destacada e precisa; embalagem em balde de 15kg, atóxica, íntegra,

				<p>contendo data de fabricação, validade e número do lote, suas condições deverão estar de acordo com o decreto nº12486 de 20/10/1978 - NTA 50.</p> <p><b><u>Declarar na proposta o peso líquido do produto ofertado. Não serão admitidas propostas em que o preço venha referir-se ao peso bruto do produto.</u></b></p>
5	33	2.610	Kg	<p><b><u>Feijão cariquinho tipo 1 de 1ª qualidade</u></b> - extra, constituído de no mínimo 95% de grãos na cor característica; tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, não poderá apresentar mais que 15% de umidade e 0,5% de substâncias não comestíveis, embalados em pacotes de 1 a 2kg, com plástico atóxico, reembalados em fardos com plásticos reforçados de 30kg. Deverá conter data de fabricação, validade com no mínimo três meses a partir da data de entrega e lote, considerar as datas conforme programação de entrega, suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa nº 12 de 28/03/2008.</p> <p><b><u>Nota do item: o lote entregue deverá no momento da entrega vir acompanhado de certificado de classificação, emitido pelo ministério da agricultura e do abastecimento.</u></b></p>
6	21751	2.214.000	Mililitro	<p><b><u>Óleo de soja de primeira linha:</u></b> embalagem de 900ml a 18 litros; aspecto límpido, sem ranço e isento de impurezas a 25°C; refinado, tenha sofrido processo tecnológico adequado; embalagem atóxica, íntegra, limpa; com data de fabricação, validade e lote, suas condições deverão estar de acordo com o decreto nº12486 de 20/10/1978 - NTA 50.</p> <p><b><u>Declarar na proposta o peso líquido do produto ofertado. Não serão admitidas propostas em que o preço venha referir-se ao peso bruto do produto.</u></b></p>

### CLÁUSULAS ESPECIAIS PARA REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ESTOCÁVEIS

#### 1. Da Entrega

1.1- **Local de entrega:** Hospital Estadual Sumaré – Avenida da Amizade, 2400 – Parque Jatobá – Município de Sumaré – SP. – Serviço de Nutrição e Dietética

1.2- **Dias e horários de entrega:** As entregas deverão ocorrer de acordo com cronograma estipulado pelo Serviço de Nutrição, devendo sempre ocorrer na primeira semana de cada mês de segunda à sexta-feira das 08hs às 12hs.

1.3- Os produtos a serem fornecidos pela CONTRATADA que possuem registro no Ministério da Agricultura e do Abastecimento, devem apresentar em suas embalagens o número do registro no Ministério, número de lote e o prazo de validade, quando este não for pertinente deverão apresentar somente lote e prazo de validade.

1.4- O produto deverá ser entregue com no mínimo 80% do prazo de validade.

1.5- As embalagens dos produtos deverão estar intactas sem sinal de violação e/ou algum tipo de danificação.

1.6- O produto que possuir registro no MAPA deverá vir acompanhado, no ato da entrega de Certificado de Classificação emitido pelo Ministério da Agricultura e do Abastecimento, conforme solicitado no descritivo.

1.7- Todos os itens deverão ser de procedência segura e a qualidade estar de acordo com o Decreto Estadual nº 12.486/78 NTA pertinente.

1.8- Os funcionários das empresas contratadas, responsáveis pela entrega, deverão apresentar-se:

- a) Com vestimenta adequada, conservada e limpa, sapatos fechados e em condições de higiene, livre sujidades;
- b) Em número suficiente de funcionários para realização da entrega.

1.9- No ato da entrega, a empresa fornecedora ficará passível à aplicação do check-list pelo Setor de Almoxarifado do HES, quanto ao atendimento das condições de entrega e transporte constantes deste documento.

1.10- A FUNCAMP/HES se reserva o direito de exigir testes complementares dos produtos ofertados. Esses testes serão realizados junto a Órgãos, Institutos ou empresas credenciadas para esse fim, de sua escolha, cujos custos serão ônus do Contratado e, sendo reprovado o produto submetido ao teste, será obrigatória a imediata substituição sem ônus adicional.

1.11- Em caso de não conformidade entre os produtos apresentados e a Autorização de Fornecimento poderá ocorrer a devolução dos produtos de forma parcial e/ou total do lote.

## 2. Do transporte

2.1- Durante a atividade de transporte a empresa fornecedora é obrigada a cumprir os requisitos de transporte da Portaria CVS-18 de 9.9.2008, e as que por ventura vierem a substituí-las para garantir a qualidade dos produtos.

2.2- Os veículos utilizados para o transporte dos produtos devem apresentar-se higienizados, isentos de resíduos ou produtos que possam expor os produtos transportados à contaminação física, química ou biológica.

2.3- Os produtos devem ser transportados em sistemas que garantam a sua temperatura quanto ao armazenamento e transporte; estes sistemas podem ser compostos por veículos refrigerados ou sistemas que garantam a temperatura (isolantes) conforme tabela a seguir:

Produtos	Faixa de Temperatura
Temperatura Ambiente	Entre 15° e 30°C

Fonte: Formulário Nacional/Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Brasília: Ministério da Saúde, 2005.

## 3. Das Responsabilidades

3.1- Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição, o proponente se compromete a trocá-lo sem ônus para a FUNCAMP/HES, devendo especificar as condições adequadas de armazenamento.

3.2- Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO.

3.3- Durante toda a execução do Contrato ou instrumento equivalente, a empresa vencedora deverá manter Registros, Alvarás, Licenças e Certificados junto aos órgãos competentes, válidos, sob pena de cancelamento do fornecimento do lote.

3.3.1- Os documentos citados no item 3.3 que forem revalidados deverão ter as respectivas cópias encaminhadas ao Setor de Compras da FUNCAMP no Hospital Estadual Sumaré e serão arquivados no respectivo processo de contratação.

#### **4. Da Análise Técnica**

4.1- Durante a análise técnica, poderão ser solicitados esclarecimentos ou complementos necessários para avaliação técnica, os quais deverão ser apresentados imediatamente após solicitação de maneira formal (fac-símile ou e-mail), sob pena de desclassificação do item do participante pelo não cumprimento.

4.2- Poderão ser aplicadas visitas técnicas as empresas participantes, durante ou após a contratação, para a verificação “in loco” do preconizado pela legislação vigente.

#### **5. Da visita técnica ao fornecedor**

5.1- Ao início do contrato de fornecimento e sempre que seja necessário a CONTRATANTE solicitará visita Técnica ao CONTRATADO, a qual será realizada pela Nutricionista do HES com a finalidade de efetuar a verificação quanto ao seguimento das legislações pertinentes a área em questão. Durante a visita será aplicado um check list in loco onde serão avaliadas as condições estruturais de edificação, normas de higiene, procedimentos e demais normas técnicas; após a realização da visita será emitido um relatório para formalização onde serão apontadas as possíveis oportunidades de melhoria verificadas durante a visita.

5.2- Após a visita, será confeccionado um relatório com o seu resultado, que será transmitido via fax ou e-mail ao CONTRATADO, para que seja dada a ciência dos apontamentos e as observações realizadas e também que seja informada as providências com prazos a serem cumpridos para a sua regularização. Ressalta-se que, caso haja continuidade da não conformidade após o prazo estabelecido a CONTRATADA ficará em desacordo com o estabelecido em contrato e estará sujeita as penalidades previstas no contrato.

5.3- O resultado da análise técnica poderá ser decisivo para sua qualificação ou desqualificação no HOSPITAL ESTADUAL SUMARÉ.

#### **6. Da Apresentação de Documentos**

6.1. É obrigatória a apresentação do documento abaixo no mesmo prazo concedido para assinatura do contrato:

- a) Licença da empresa perante Órgão Sanitário Estadual ou Municipal para exercer atividades de comercialização e venda dos produtos.

PREGÃO ELETRÔNICO n° 023/2017

PROCESSO n° SC 79907-17

**ANEXO II. Modelos**

**a) DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

A pessoa jurídica (nome da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, com Inscrição Estadual n° 000.000.000-00, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(ª) (nome do representante legal) que esta subscreve, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 00.000.000-0, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 000.000.000-00, DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE

**b) PROPOSTA**

Local e data

À

Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP – FUNCAMP

A/C: Setor de Licitações e Contratos

Ref.: **PREGÃO (ELETRÔNICO) n° 023/2017**, objeto: Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios - estocáveis.

A (nome da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, com Inscrição Estadual n° 000.000.000-00, com sede na (Av./R. Xxxxx, n° 000, CEP 00.000-00, Município/UF), Tel: (00) 0000 0000, Fax: (00) 0000 0000, endereço eletrônico xxxx@xxxx.xxx.xx, neste ato representada por seu (representante legal ou procurador) que esta subscreve, portador da Cédula de Identidade RG n.º 00.000.000-0, inscrito no CPF/MF sob n.º 000.000.000-00, após examinar criteriosamente as exigências do edital do Pregão em referência e seus anexos, declarando que está ciente e de acordo com todas as condições neles previstas, às quais se submete, bem como com todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta e por qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto, vem, por meio desta, apresentar sua proposta de **fornecimento**:

Lote	Descrição	Marca/Fabricante	Quantidade Estimativa anual	Valor Unitário	Valor Total

Preço total da proposta R\$ 000.000,00 (valor por extenso).

Estão incluídos no preço todos os custos e despesas, inclusive instalação, transporte, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

Esta proposta tem validade de/até: (não inferior a 60 dias contados da data da sessão pública de recebimento da documentação e da proposta de preços).

O prazo de entrega do objeto será de: (não superior ao previsto no Anexo I do Edital).

O responsável pela assinatura do contrato será:

Nome	Função	RG	CPF/MF
(nome)	(representante legal/procurador)	00.000.000-0	000.000.000-00

O pagamento pelo fornecimento deverá ser feito na conta bancária abaixo identificada, de titularidade da proponente:

Banco	Agência	Nº da Conta Corrente
nº e nome	0000-0	000.000-0

Informações complementares (se houver): \_\_\_\_\_

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
(nome/denominação social da proponente)

**PREGÃO ELETRÔNICO n° 023/2017**

**PROCESSO n° SC 79907-17**

**ANEXO III. Minuta de Ata de Registro de Preços**

FUNCCAMP – Ata n° 000/00  
PROCESSO n° SC 130290-16  
CONVÊNIO n° 2328  
*Sem Garantia*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP – FUNCCAMP E (nome da fornecedora).

A **Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP - FUNCCAMP**, com sede na Avenida Érico Veríssimo, n°. 1251, *Campus* Unicamp, Distrito de Barão Geraldo, Cep: 13.083-851, Município de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n°. 49.607.336/0001-06, neste ato representada por seu Diretor Executivo Prof. Dr. Fernando Sarti, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inc. III do Estatuto da FUNCCAMP, doravante denominada FUNCCAMP, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO n° 023/2017 para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da pessoa jurídica (**NOME DA FORNECEDORA**), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, com (Inscrição Estadual - IE n° 000.000.000), com sede na (Av./R. Xxxxx, n° 000, CEP 00.000-00, Município/UF), Telefone: (00) 0000 0000, Fax: (00) 0000 0000, endereço eletrônico xxxx@xxxxx.xxx.xx, neste ato representada por seu (representante legal ou procurador), o(a) Sr.(ª) (nome do representante legal ou procurador), que esta subscreve, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 00.000.000-0, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 000.000.000-00, doravante denominada FORNECEDORA, atendendo as condições previstas no Edital em referência e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes ao Regulamento de Compras da FUNCCAMP, ao Edital em referência e às seguintes disposições.

**1. Do Objeto**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios - estocáveis pela FORNECEDORA para atender necessidade da FUNCCAMP/Convênio 2328 - UNICAMP/DEA/Hospital Estadual de Sumaré, conforme **PREGÃO (ELETRÔNICO) n° 023/2017**, o respectivo Anexo I e a proposta da FORNECEDORA, que ficam fazendo parte deste instrumento independente de transcrição, naquilo que não o contrarie.

**2. Do Regime de Execução**

2.1. O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

**3. Obrigações das Partes**

3.1. Constituem obrigações da FUNCCAMP:

3.1.1. notificar o fornecedor registrado mediante o envio da autorização de fornecimento para realizá-lo, via fax, mensagem eletrônica ou pessoalmente;

3.1.2. efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

3.1.3. promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

3.2. Esta Ata não obriga o FUNCCAMP a firmar contratações com a FORNECEDORA cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

3.3. Constituem obrigações da FORNECEDORA:

3.3.1. entregar o objeto solicitado no prazo fixado nas Especificações do Objeto (Anexo I Pregão n° 023/2017);

3.3.2. fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados;

- 3.3.3. entregar o material solicitado no endereço que consta das Especificações do Objeto, no prazo máximo lá indicado, a contar do recebimento da autorização de fornecimento;
- 3.3.4. substituir, em até 2 (dois) dias úteis após a notificação, o produto que apresentar inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento, sem ônus para a FUNCAMP;
- 3.3.5. fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 3.3.6. ressarcir os eventuais prejuízos causados à FUNCAMP e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

#### **4. Da Vigência da Ata de Registro de Preços**

- 4.1. A vigência da Ata de Registro de Preços é de 03 (três) mês, a contar da assinatura.

#### **5. Do Gerenciamento da Ata de Registro de Preços**

- 5.1. O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à FUNCAMP, competindo-lhe:
  - 5.1.1. efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos registrados;
  - 5.1.2. monitorar os preços do produto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;
  - 5.1.3. notificar o fornecedor registrado, via fax, mensagem eletrônica ou telefone, para confirmação do recebimento da autorização de fornecimento;
  - 5.1.4. observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de competição, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos com datas e prazos atualizados;
  - 5.1.5. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
  - 5.1.6. coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital do procedimento de competição e na presente Ata.
- 5.1. As pesquisas de mercado poderão ser substituídas por pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

#### **6. Dos Preços Registrados**

- 6.1. Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.
  - 6.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
  - 6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FUNCAMP deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
  - 6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a FUNCAMP poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.
  - 6.1.4. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
  - 6.1.5. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela FUNCAMP para determinado Lote.

6.1.6. As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

## **7. Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços**

7.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

7.1.1. Por iniciativa da FUNCAMP:

- a) quando a FORNECEDORA der causa à rescisão da autorização de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nesta Ata;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

7.1.2. Por iniciativa da FORNECEDORA:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência das hipóteses de caso fortuito ou força maior.

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a FORNECEDORA será informada por correspondência ou mensagem eletrônica, com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

7.4. A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela FUNCAMP, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todos os fornecimentos da FORNECEDORA relativas ao respectivo registro.

7.6. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a FUNCAMP poderá, a seu exclusivo critério, suspender o fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **8. Do Recebimento**

8.1. O objeto contratado será recebido **no ato de entrega** contados da solicitação a FORNECEDORA, desde que não haja qualquer impropriedade explícita no objeto contratual.

8.2. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de **10 (dez) dias** contados da data do recebimento provisório, desde que comprovada a adequação do objeto contratual aos termos do Edital, da proposta e da Ata de Registro de Preços e desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

8.2.1. O prazo estabelecido neste subitem será excepcionado na hipótese da não adequação da obra ou serviço ao objeto contratado, situação em que o termo de recebimento definitivo só será emitido após completa adequação do objeto.

8.3. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento, fica a FORNECEDORA obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a FUNCAMP.

8.4. O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da FORNECEDORA.

## **9. Do Pagamento**

9.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do FORNECEDOR, por ordem bancária, em até **10 (dez) dias**, contados do recebimento da nota fiscal/fatura acompanhada do “recebido”, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

9.2. A FORNECEDORA deverá fazer constar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número da presente Ata, a fim de agilizar o pagamento, apresentando-a na Gerência de Compras da FUNCAMP ou disponibilizando-a eletronicamente no endereço **pagamento.compras@funcamp.unicamp.br**.

9.3. A FORNECEDORA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

9.4. Na hipótese de irregularidades no objeto, no todo ou em parte, a contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á a partir da data do seu saneamento.

9.5. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o prestador de serviços, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, publicado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer uma de suas obrigações em face da FUNCAMP ou em face de terceiros e que repercutam no patrimônio da FUNCAMP. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.7. Os valores correspondentes às eventuais multas contratuais que forem aplicadas à FORNECEDORA e das perdas e danos que ela e/ou seus prepostos derem causa serão objetos de desconto do pagamento, desde já por ela autorizado.

9.8. É vedada a colocação do crédito da FORNECEDORA em cobrança ou sua negociação com terceiros (cláusula não à ordem).

## **10. Das Penalidades**

10.1. A FORNECEDORA está sujeita às seguintes multas, em relação aos prazos fixados em decorrência da presente contratação, cujo cálculo tomará por base o valor da contratação:

10.1.1. atraso até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

10.1.2. atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia.

10.1.3. os atrasos superiores a 45 (quarenta e cinco) dias serão considerados como inexecução parcial ou total do contrato, hipótese em que a multa prevista nesta cláusula será substituída pelo disposto nas Cláusulas **10.2.3** ou **10.2.4**, conforme o caso.

10.2. Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo do registro da ocorrência no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE:

10.2.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade.

10.2.2. multa equivalente a 2,5% (dois virgula cinco por cento) sobre o valor da contratação, por cláusula contratual descumprida.

10.2.3. multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, pela inexecução parcial do contrato.

10.2.4. multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, pela inexecução total do contrato.

10.2.5. suspensão dos direitos de licitar e contratar com a FUNCAMP pelo prazo de 02 (anos).

10.3. A aplicação das penalidades capituladas nos itens acima são independentes e cumulativas, sem prejuízo das perdas e danos.

10.4. As importâncias relativas às multas e perdas e danos serão descontadas de qualquer pagamento a que tiver direito a CONTRATADA junto à CONTRATANTE.

10.5. A aplicação da penalidade será formalizada por despacho do Diretor Executivo da FUNCAMP, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da sua notificação para tanto.

## **11. Das Hipóteses de Rescisão Contratual**

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua denúncia pela CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto na cláusula anterior.

11.2. Na hipótese de denúncia, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

11.3. Constituem motivo para a denúncia deste contrato:

11.3.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

- 11.3.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - 11.3.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento ou serviço, nos prazos estipulados;
  - 11.3.4. o atraso injustificado no início do fornecimento ou serviço;
  - 11.3.5. a paralisação do fornecimento ou serviço sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
  - 11.3.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no procedimento de competição que originou o presente contrato;
  - 11.3.7. o desatendimento das determinações regulares do preposto designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
  - 11.3.8. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - 11.3.9. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
  - 11.3.10. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
  - 11.3.11. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE;
  - 11.3.12. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 11.4. A CONTRATANTE poderá, ainda, denunciar o contrato por motivo de conveniência administrativa, procedendo à notificação prévia à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## 12. Dos Recursos Financeiros

12.1. Os recursos financeiros para a execução deste contrato são provenientes do Convênio indicado na Cláusula Primeira deste contrato.

## 13. Do Foro

13.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas deste contrato.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Campinas, 00 de mês de 0000.

Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP - FUNCCAMP  
Fernando Sartí – Diretor Executivo  
CONTRATANTE

(Nome da FORNECEDORA)  
(Nome do Representante)  
FORNECEDORA

Testemunhas

Testemunha

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

### ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 000/0000, celebrada entre a FUNCCAMP e a pessoa jurídica (**nome da FORNECEDORA**) cujos preços estão a seguir registrados, por lote, em face da realização do PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 023/2017.

<b>FORNECEDORA:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>FONE/FAX:</b>	
<b>END.:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>REPRESENTANTE/ PROCURADOR:</b>	
<b>FUNÇÃO:</b>	

LOTE	CÓD. HES	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>Valor Mensal Estimado:</b>							
<b>Valor Total Estimado:</b>							